



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 23  
[Handwritten signature]

\*\*\*\*\*  
**PORTARIA Nº 8.730, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**(CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS).**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR a Sra. ISADORA CLAUDIANO GOUVEIA**, matrícula nº 93801, lotada no cargo de provimento efetivo de “Visitador Sanitário”, Sra. **DANITIELE PATRICIA SALVINO GARCIA**, matrícula 14923, lotada no cargo de provimento efetivo de “Assistente Social”, e o Sr. **SÉRGIO EDUARDO CAMARGO**, matrícula 15911, lotado no cargo de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade”, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS**.

**Artigo 2º -** Caberá aos membros desta Comissão, procederem à análise de documentação apresentada pelas entidades para fins de credenciamento, bem como deverá emitir pareceres sobre a regularidade destas entidades para fins de celebração de Termo de Fomento.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 7.264, de 11/02/2019 e 6.995, de 11/01/2018.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

[Handwritten signature]  
01.11.23

[Handwritten signature]  
Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

[Handwritten signature]  
Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
05/12/23  
Pient



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 214

\*\*\*\*\*

## **PARECER**

**OBJETO: Análise de documentação e Plano de Trabalho, visando celebração de novo Termo para repasse de recurso municipal para Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento.**

**Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO - CNPJ: 56.363.807/0001-43**

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 09:00h reuniram-se na Secretaria da Saúde a Sra. Renata Santana de Oliveira Salto, Secretária da Saúde, e os membros da Comissão de Avaliação para Análise de documentação para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil - entidades privadas para execução de serviços e programas sócio-assistênciais, sendo Sra. Isadora Claudiano Gouveia (Portaria nº 8.73/2023), Danitiele Patrícia Salvino Garcia e Sergio Eduardo Camargo (ambos Portaria nº 6.995/2018). Em análise da documentação e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, objetivando repasse financeiro para Fortalecimento e Manutenção dos Serviços de urgência/emergência para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, emitimos o seguinte parecer:

### **A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE**

1. Trata-se de análise de documentação para fins de celebração de parceria, para repasse financeiro de recurso municipal, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais para garantia da Manutenção do Pronto Atendimento.
2. Entidade apresentou todos os documentos de acordo com o Decreto 3.398/2019.
3. Conforme o disposto em seu Estatuto é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, associação que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade: prestar assistência médica e hospitalar; prestar serviços de promoção e assistência social, exclusivamente aos pacientes atendidos; praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais; implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa. Isto posto, a referida entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

### **B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

#### **I - Ações Previstas**

Atendimento de urgência/emergência de baixa complexidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante, constata de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia e esterilização.

#### **II - Recurso Financeiro/Cronograma**

O recurso financeiro será oriundo da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS Nº 215

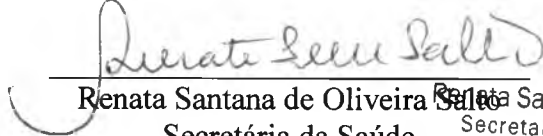
\*\*\*\*\*

## IV - Planejamento das atividades

Atendimento humanizado ininterrupto do Pronto Atendimento de baixa complexidade, aos usuários do SUS residentes no município e população flutuante, constata de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários ao bom atendimento para 100% da demanda de usuários.

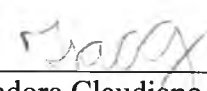
## B) CONCLUSÃO


Após finalizada a análise da documentação e do Plano de Trabalho, esta Comissão juntamente com a Secretária de Saúde **CONCLUI** que é de grande importância a colaboração financeira por parte deste município à IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO, pois referido recurso será direcionado para a manutenção do Pronto Atendimento, garantindo atendimento a 100% da demanda municipal e população flutuante; a Entidade demonstra atender satisfatoriamente a demanda dispondo de condições de ambiência, infraestrutura, equipamentos médico-hospitalares e recursos humanos para as metas propostas, portanto, seu plano de trabalho está **APROVADO**, estando esta apta e regular para celebração de novo termo.

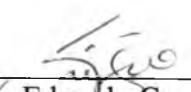
  
Renata Santana de Oliveira Salto

Secretária da Saúde

Renata Santana D. Salto  
Secretaria de Saúde  
RG.: 29.691.894-5

  
Isadora Claudiano Gouveia  
Membro da Comissão de Avaliação

  
Danitiele Patricia Salvino Garcia  
Membro da Comissão

  
Sérgio Eduardo Camargo  
Membro da Comissão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [fss@cardoso.sp.gov.br](mailto:fss@cardoso.sp.gov.br) / [social@cardoso.sp.gov.br](mailto:social@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

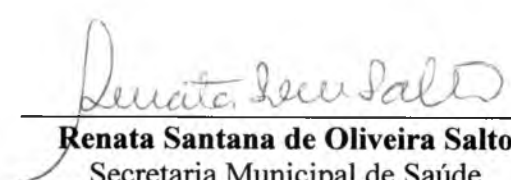
Cardoso, 18 de dezembro de 2023

## **ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE**

A Entidade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” apresentou o Plano de Trabalho onde demonstra que conta com recursos humanos constituídos de profissionais experientes e especializados em suas respectivas áreas de atuação, possui ainda plena capacidade de prover os recursos materiais a atender o objeto do chamamento ao qual atende este Plano de Trabalho.

Consta ainda no presente Plano de Trabalho os indicadores e metas a serem avaliadas referente à execução e qualidade dos serviços a serem prestados neste ano.

Concluindo, após analisar a proposta apresentada pela entidade pela abertura de processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação deste serviço através de formalização de Termo de Fomento entre o Município de Cardoso e a entidade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, APROVO o Plano de Trabalho, por demonstrar atender satisfatoriamente a demanda, dispondo de espaço, recursos humanos e instalações adequadas.

  
**Renata Santana de Oliveira Salto**  
Secretaria Municipal de Saúde

Renata Santana D. Salto  
Secretaria de Saúde  
RG.: 29.691.894-5

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 56.363.807/0001-43  
**Razão Social:** IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR M DE BARROS DE CARDOSO  
**Endereço:** RUA EMILIO F BILAR 1650 / JD ALVORADA / CARDOSO / SP / 15570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2023 a 29/12/2023

**Certificação Número:** 2023113018155437081951

Informação obtida em 05/12/2023 09:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

EMITIDO EM:	<u>18/12/2023</u>		
Nome/Razão Social:	<u>Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros"</u>		
E-Mail:	<u>contato@santacasadecardoso.com.br</u>	I.M.	<u>--</u>
CNPJ:	<u>56.363.807/0001-43</u>		
Endereço:	<u>Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650</u>	Fone:	<u>(17) 3453-1233</u>
Cidade/UF:	<u>Cardoso/SP</u>	CEP:	<u>15.570-000</u>
Representante:	<u>Rui Garcia Filho – Provedor</u> <u>Leandro Medalha Melegati – Tesoureiro</u>		
<b>OBJETIVO: ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS</b>			
<p><b>VALIDADE: A validade deste certificado será de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação na imprensa local do Município.</b></p> <p><b>CERTIFICADO EMITIDO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIO-ASSISTENCIAIS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.398 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.</b></p>			

Renata Santana de Oliveira Salto  
Secretária Municipal de Saúde

Renata Santana D. Salto  
Secretaria de Saúde  
RG.: 29.691.894-5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO



Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 981

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Terceiro Setor

#### Credenciamento - Habilitação

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE PRIVADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO- ASSISTENCIAIS (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade Credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA  
"LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650 - Jardim  
Alvorada - Cardoso/SP

Objetivo: Serviços de atendimento de Pronto socorro de  
baixa complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 18/12/2023 - Renata Santana de  
Oliveira Salto - Secretária da Saúde

.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 215-222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 220

**PROCESSO Nº 086/2023**

**DISPENSA Nº 020/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.**

## **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a proceder a abertura do Processo de Dispensa de Chamamento Público para celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade filantrópica de direito privado **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, nº1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando repasse de verbas à **ENTIDADE**, conforme Plano de Trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução do **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUÁRIOS DO SUS**, com fulcro no art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014, pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de janeiro à dezembro do exercício de 2024, no valor mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Determino ao Departamento de Contabilidade e Orçamento que proceda com a informação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2024, para juntada no processo.

Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que faça juntada do projeto de Lei enviado à Câmara Municipal, objetivando a autorização para o referido repasse, e após, encaminhe o processo na íntegra à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer técnico-jurídico acerca de sua legalidade e adequação à modalidade de contratação pretendida.

Cardoso, 21 de dezembro de 2023.

**Jair Cesar Nattes**  
**Prefeito Municipal**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 221


\*\*\*\*\*

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS  
PARA: JAIR CESAR NATES, PREFEITO MUNICIPAL.

De acordo com a solicitação referente sobre a existência de dotação orçamentária visando a cobertura de despesas com a realização do Processo nº 086/2023 - Dispensa nº 020/2023, referente ao "TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS", segue em anexo a dotação.

Declaro, portanto, que a dotação, poderá ser suplementada ou não, se necessário, mediante decisão dos Gestores da Administração Pública, para o exercício de 2.024, sendo assim, aguardamos os trâmites legais.

Cardoso, 21 de dezembro de 2023.

  
Stefane Valentim Macedo  
Assistente Contábil



# Prefeitura Municipal de Cardoso

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CNPJ:46599825/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

## FICHAS DA DESPESA

Page 1

FLS. N.º 0272

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO		
01	PREFEITURA MUNICIPAL		
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 07 01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0027	Gestão, Desenv. e Melhorias nas Ações, Prevenções e Atendimentos da Saúde		
10 301 0027 2045 0000	Atividades da Atenção Básica		
148	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.1.500.1002-310 000 1.500 1002-	3.360.000,00
Total			3.360.000,00

Código de Aplicação		
0	SAÚDE-GERAL	3.360.000,00
000	SAÚDE-GERAL	3.360.000,00
TOTAL		3.360.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 223

## **DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** **PARA O DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E LICITAÇÕES**

### **PARECER JURÍDICO**

#### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

#### **ENTIDADE INTEGRANTE DO TERCEIRO SETOR**

#### **OBJETO: FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE** **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USUÁRIOS DO SUS – PRONTO** **SOCORRO**

#### **ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE** **BARROS” DE CARDOSO**

**CNPI: 56.363.807/0001-43**

#### **VALOR REPASSE: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL** **REAIS)/MENSAL**

A Secretária de Saúde Municipal juntou documentação requerendo a celebração de termo de fomento com a Entidade visando disponibilizar à população serviço de urgência e emergência em saúde. Dentro do quão aplicável em face da legislação que regulamenta sobredita celebração, passamos a examinar a documentação e externar parecer sobre a legalidade em pautar a celebração mediante dispensa de publicação do chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

Pois bem.

De pronto verificamos que a Entidade está credenciada junto ao Município e tem por atividade a prestação de serviços de atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade. Sua atuação no âmbito municipal retroage há vários anos, inclusive consta vigente termo celebrado para o exercício de 2023.

A celebração de termos prevendo o repasse de recursos públicos ou o estabelecimento de mútua cooperação entre a administração pública e entidades do terceiro setor passou a ser disciplinada pela Lei Federal nº 13019/2014 e atualizações. Olhamos com atenção os Artigos 31 e 33 da sobredita



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra. 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 00204  
15/05/2023

Lei Federal que estabelece a possibilidade da celebração com dispensa de chamamento público, bem como os requisitos a serem observados para que a formalização do termo seja possível e harmonizada com os normativos.

Pontuamos o atendimento obrigatório para com as Instruções publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e que contém critérios e outras obrigações a serem adimplidas pelo poder público e pela Entidade, mormente com relação à transparência e à prestação de contas dos recursos transacionados, bem como a regulação de cláusulas específicas que devem compor o TERMO a ser formalizado.

A Secretária Municipal de Saúde trouxe ao lume do exame, sucinta justificativa sobre a importância do trabalho que já é prestado pela Entidade e ressaltando a necessidade da continuidade do pacto existente, invocando ainda a singularidade da entidade e referendando a conformidade observada quando de outros termos pretéritos, inclusive com relação à prestação de contas regularmente examinadas pelo órgão concessor.

O Plano de Trabalho apresentado contém descrição dos serviços a serem prestados no cumprimento do ajuste, relacionando estimativas dos serviços, quantidade de profissionais a serem utilizados, estrutura física e de equipamentos, bem como os materiais a serem empregados durante a execução do plano de trabalho. A comissão municipal especialmente designada para avaliar o planejamento externou parecer favorável em face do apresentado. A documentação de ordem técnica e de regularidade está autuada aos documentos e, consoante a necessidade de que se mantenham durante toda a execução do termo, demonstram o atendimento ao exigido para tais celebrações.

Ainda que o presente exame avalie a obediência da celebração sob a égide da dispensa do chamamento previsto na Lei Federal nº 13019/2014, e diante do exame do Balanço Patrimonial encerrado em 31/dezembro/2022 pela Entidade, acudimos por recomendar ao Município que efetive estreito acompanhamento dos serviços, haja vista aquele demonstrativo contábil apresentar uma condição de disponibilidade de curto prazo incompatível com as obrigações assumidas, onde tal situação pode comprometer a saúde e a presteza dos serviços. Insta salientar que o balanço remonta ao final do exercício de 2022, bem como a observação considerada pretende alertar sobre a necessidade de acompanhamento, haja vista que não é de competência dessa área



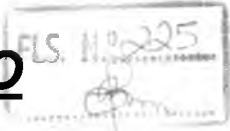
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Genobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo



jurídica um exame mais amíúde sobre a situação econômica e financeira da Entidade.

## **CONCLUSÃO:**

Em que pese as recomendações e alertas externados, resta cristalino que a matéria é extremamente peculiar e notadamente singular, onde entendemos a carência de maior extensão o exame. Associamo-nos ao que já entendeu a Comissão Municipal de avaliação, como também pela motivação e necessidade apresentadas pela ilustre Secretária de Saúde, e ainda em face da robustez dos documentos que instruem o procedimento. Manifestamos conclusão de que o requerimento possui documentação que corrobora a legalidade para a dispensa do chamamento, bem como atende às demais providências para celebração do Termo e ratificamos nosso parecer pelo atendimento ao exigido na legislação.

Entendemos que o processo vem precedido de justificativa e obediente aos termos da legislação federal, detendo condições de ser continuado, situação que deverá ser definida pela Autoridade do Município mediante o exame da presente peça e demais orientações que possam existir.

Cardoso/SP, 28 de dezembro de 2023

**FATIMA  
APARECIDA DOS  
SANTOS**

Assinado de forma digital por  
FATIMA APARECIDA DOS  
SANTOS  
Dados: 2024.01.03 12:52:55  
-03'00'

**FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS  
OAB 161749**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. 11.2026

**LEI Nº 3.930, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, **durante o exercício financeiro de 2024.**

**Artigo 2º** - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 3º** - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogados as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 22 de dezembro de 2023.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Claudia Domingues Machado**  
Assistente de Serviços Administrativos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 086/2023**

**DISPENSA Nº 020/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária da Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando o repasse de verbas, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUARIOS DO SUS**, no valor mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 086/2023**

**DISPENSA Nº 020/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, com repasse de recurso financeiro para ser aplicado no serviço de **ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUARIOS DO SUS**, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

**Fonte de Recurso:** Municipal.

**Valor/mês:** R\$ 250.000,00 - Período: 12 meses – Valor Total: R\$ 3.000.000,00

**Fundamentação Legal:** Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

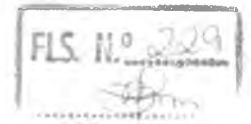
**Resumo da Justificativa:** A Administração Pública dispensa a realização de chamamento público, pois é a única instituição no município de Cardoso devidamente credenciada e que possui condições técnicas e materiais de receber pacientes em situação de risco e os pacientes regulados pelo SAMU, que tem uma base na cidade como Unidade Básica, composta por Técnico de Enfermagem e Motorista. Ressalta-se que o repasse financeiro é importante para a qualidade do atendimento das urgências/emergências ocorridas, visto que o município oferta atendimento de atenção básica, e a Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso oferece o Serviço de Atendimento de Pronto Socorro de Baixa Complexidade, prestador do Sistema Único de Saúde. Além disso, a parceria com o município realizada nos anos anteriores foi satisfatória, com atendimento mensal aproximado de 2.000 pessoas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO



Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 984

Página 3 de 3

Assistente de Administração

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 002 - CONTRATO Nº 004/2023 - Tomada de Preços nº 007/2022 - Processo nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação da execução e vigência contratual até 31/03/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023 - Prefeito Municipal - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 03 de janeiro de 2024.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

### Terceiro Setor

#### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2023

**DISPENSA Nº 020/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária da Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada - Cardoso/SP, objetivando o repasse de verbas, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUARIOS DO SUS**, no valor mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 03 de janeiro de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 086/2023

**DISPENSA Nº 020/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada - Cardoso/SP, com repasse de recurso financeiro para ser aplicado no serviço de **ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA OS USUARIOS DO SUS**, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

**Fonte de Recurso:** Municipal.

**Valor/mês:** R\$ 250.000,00 - Período: 12 meses - Valor Total: R\$ 3.000.000,00

**Fundamentação Legal:** Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Resumo da Justificativa:** A Administração Pública dispensa a realização de chamamento público, pois é a única instituição no município de Cardoso devidamente credenciada e que possui condições técnicas e materiais de receber pacientes em situação de risco e os pacientes regulados pelo SAMU, que tem uma base na cidade como Unidade Básica, composta por Técnico de Enfermagem e Motorista. Ressalta-se que o repasse financeiro é importante para a qualidade do atendimento das urgências/emergências ocorridas, visto que o município oferta atendimento de atenção básica, e a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso oferece o Serviço de Atendimento de Pronto Socorro de Baixa Complexidade, prestador do Sistema Único de Saúde. Além disso, a parceria com o município realizada nos anos anteriores foi satisfatória, com atendimento mensal aproximado de 2.000 pessoas.